



LEI Nº 3.897, de
04 de dezembro de 2006

Processo nº 3128/2006

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, participantes e competitivos do Carnaval 2007 de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar subvenção de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que participarão efetivamente do desfile competitivo do Carnaval 2007, no Município de Guaratinguetá, da seguinte forma:

I – O montante de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que deverá ser rateado, em partes iguais, entre as Escolas de Samba que desfilarão competitivamente na Avenida Carnaval;

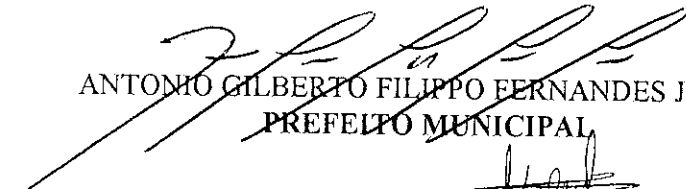
II – O montante de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que deverá ser rateado, em partes iguais, entre os Blocos Carnavalescos que desfilarão competitivamente na Avenida Carnaval.

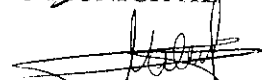
Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua vigência, estabelecendo quais entidades serão beneficiadas com a presente subvenção e quais os valores destinados individualmente às mesmas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, vigentes no exercício financeiro correspondente ao dos festejos carnavalescos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de dezembro de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL